



LEI COMPLEMENTAR N.º 162 /2002 , 21 DE SETEMBRO DE 2.002.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA”

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei. Complementar:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que terá a seguinte classificação:

2.05.07 – Setor de Merenda Escolar

2.05.07.00 - Departamento de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

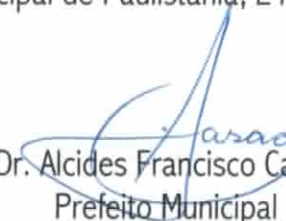
Código do CPD 5.20700.120 / Função Programa 08.243.0008.2.028

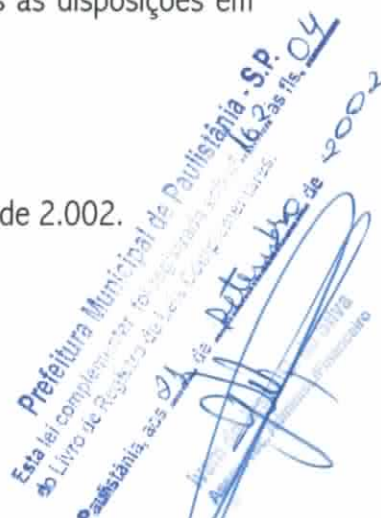
ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para corrente exercício, a que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2.002 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 21 de setembro de 2.002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 162 de 21 de setembro de 2002
Paulistânia, 21 de setembro de 2002
Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal